



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	871
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 10/2020 - SMS

P R E Â M B U L O

Processo n.º	19211/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018
Finalidade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para atender a Coordenadoria de Proteção Animal de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	11/08/2020
Horário:	14hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0390/2020 e N.º 0487/2020, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2.DAS DEFINIÇÕES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	872
Rubrica	

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	873
Rubrica	

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para atender a Coordenadoria de Proteção Animal de Maricá., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	874
Rubrica	

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis e contatos a partir da emissão da Nota de Empenho.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05(cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03(três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva n.º 100 – Parque Eldorado, Maricá-RJ - Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	875
Rubrica	

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	876
Rubrica	

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	877
Rubrica	

empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02,10.122.0004, 2.329, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, 44.90.52.00.00, Fonte .100, 206, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 98.669,84 (Noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	878
Rubrica	

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será não inferior a 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	879
Rubrica	

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	880
Rubrica	

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	881
Rubrica	

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	882
Rubrica	

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	883
Rubrica	

C.2.1 - As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;

C.2.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	884
Rubrica	

Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	885
Rubrica	

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	886
Rubrica	

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação..

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	887
Rubrica	

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	888
Rubrica	

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	889
Rubrica	

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	890
Rubrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	891
Rubrica	

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	892
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	893
Rubrica	

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	894
Rubrica	

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	895
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio. 19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	896
Rubrica	

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA

Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	897
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit.	Valor total
01	Armário de aço, com 02 portas e fechadura, com dimensões 1,90m(A) x 0,90m(L) x 0,40m(C), de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 392,33	R\$ 784,66
02	Autoclave Horizontal Analógica 60 (sessenta) litros, inox, câmara interna em aço inox, temperatura padrão OMS até 121°C, potência mínima de 1800W, bivolt ou tensão 220V, pressão de trabalho mínimo: 1Kg/cm², fecho da tampa em triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e desligamento por rolamento axial, utilização de água limpa a cada ciclo, ciclo de secagem, opção de ciclos extras de secagem, dimensões da câmara (mínimo): 36 x 58 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões externas (mínimo) 40 x 50 x 70 cm (altura x largura x comprimento). 02 Bandejas internas em alumínio. Garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de referência.	UNID	01	R\$ 2.980,00	R\$ 2980,00
03	Balões de reinalação 2L composto em Látex, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
04	Balões de reinalação 3L composto em Látex, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
05	Bomba de infusão volumétrica de	UNID	02		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	898
Rubrica	

	seringa, com controle eletrônico programável, de fabricação nacional. Possui controle de vazão de 0,1 a 450 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml. Cálculo automático da vazão a partir do volume total e do tempo da infusão. Memorização de marca de várias seringas de 05 a 60 ml e três níveis de ajustes da pressão de oclusão. Display de fácil leitura que informe constantemente a vazão em ml/h, volume infundido e o tipo da seringa. Recurso de exibir a contagem regressiva do tempo e do volume total programado. Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada). Que permita a injeção de "bolus" em vazão de 450 ml/h. Desvio da vazão com as seringas especificadas $\pm 3\%$ da vazão programada (típico). Alarmes sonoros e visuais de erro na entrada de dados, erro no limite de vazão, oclusão, infusão completa, ausência de seringa instalada, erro de identificação do volume da seringa, bateria baixa e bateria crítica. A bomba fornecida com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 03 horas, cordão de alimentação, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte e de fácil manuseio. Operar em 110 a 230V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,1 Kg. Dimensões 160 x 300 x 180 mm (A x L x C). Uso hospitalar, veterinário, ambulatorial e laboratorial. Utilizada para infusões de baixo volume. Uso veterinário, de acordo com o Termo de referência.			R\$ 3.297,97	R\$ 6.595,94
06	Conjunto para anestesia compacto, utilizado para administrar a anestesia através do fluxo contínuo com ventilação manual ou	UNID	02		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	899
Rubrica	

	espontânea, para animais de pequeno e médio porte com extensão de 05M de O ² fluxômetro, vaporizador universal de 100 ML âmbar, balão de 3L, circuito paciente infantil em pvc, válvula inspiratória e expiratória, filtro valar de 1000ML, de acordo com o Termo de referência.			R\$ 3.908,60	R\$ 7.817,20
07	Microchip esterilizado com agulha e seringa embalado em blister, encapsulado em bio-vidro, cobertura antimigratória Parylene-C. Sua dimensão é de 2 mm de diâmetro por 12mm de comprimento. Dentro das NORMAS ABNT-NBR 14677-ISO11784- ABNT-NBR14766, de acordo com o Termo de referência	UNID	5.000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
08	Leitor de microchip RT 100 V8 versão Bluetooth permite o envio de dados lidos pelo V8 ou armazenada em sua memória, com bateria de 9 v recarregável, Dimensões: 15 x 8 x 3,5 cm., possuindo saída para ligar em Microcomputador. Com cabo para descarregar a memória , de acordo com o Termo de referência	UNID	05	R\$ 1.177,70	R\$ 5.888,50
09	Conjunto de manguitos para pressão arterial neonatal (1 a 5), composto em látex, lavável, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 330,00	R\$ 660,00
10	Doppler vascular veterinário – Classe de enquadramento (ANVISA) Classe II – Médio Risco; Faixa de medida do BCF 50 – 210 pulsações por minuto; Tensão (Volts) 9VDC Tipo corrente CC (Contínua); Proteção contra penetração nociva de água Equipamento comum – IPX1 (Equipamento fechado protegido contra pingos de água); Tipo de alimentação Bateria 9V; Gabinete ABS; Potência Máxima de Consumo (mW) 288; Peso Líquido (g) 200; Peso Bruto (g) 280; Com embalagem (g) 460; Dimensões do equipamento (mm) 36 (A) x 73 (L) x	UNID	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	900
Rubrica	

	173 (C) aproximadamente; Controles Liga/Desliga e Volume, de acordo com o Termo de referência				
11	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 0,5 L – Conjunto composto por balão de silicone de 0,5 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 251,42	R\$ 502,84
12	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 01 L – Conjunto composto por balão de silicone de 01 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 194,24	R\$ 388,48
13	Lâmina para Tosa Oster 40, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 134,40	R\$ 268,80
14	Lâmina para Tosa Oster 50 Cirúrgica, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 142,80	R\$ 285,60
15	Laringoscópio LED com Conjunto completo de Lâminas Retas – Cabo para Laringoscópio de fibra óptica, fabricado em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, alimentação por pilhas, tamanho curto, acabamento acetinado; Entrada para lâmina reta com iluminação em LED; Conjunto de Lâminas retas, tamanhos 00, 0, 1, 2, 3 e 4, fabricada em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, com iluminação em LED, acabamento acetinado, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 466,67	R\$ 933,34
16	Manômetro aneroide para	UNID	02		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	901
Rubrica	

	esfigmomanômetro com manômetro de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco e alumínio, mostrador plano, adaptável no manguito de qualquer marca, com pera e válvula para aferição de pressão arterial, de acordo com o Termo de referência			R\$ 94,06	R\$ 188,12
17	Pera de insuflação com válvula para aparelho de pressão arterial aneroide em látex ou similar de alta qualidade e resistente, de acordo com o Termo de referência	UNID	01	R\$ 28,90	R\$ 28,90
18	Máquina para Tosa com 02 velocidades (máximo 3200 ciclos de corte por minuto); tensão 127v; motor universal de alta potência (45W); sistema de troca rápida de lâminas; escovas de carbono substituíveis para uma fácil manutenção e maior durabilidade; tela de ventilação removível; cabo de alimentação de energia com 3,65 m; certificada pelo INMETRO, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 309,90	R\$ 619,80
19	Monitor Multiparametro TouchScreen Veterinário (completo com cabos e manguitos) 9 Parâmetros Integrados: Eletrocardiógrafo. Possibilita realizar laudos a distância; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência cardíaca pelo ECG; Índice de Perfusão pelo Oxímetro; Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média; Frequência respiratória - Sensor de respiração pelo fluxo de ar; Temperatura; Tabela de Tendência PANI, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 4.999,90	R\$ 9.999,80
20	Reanimador Manual Adulto tipo AMBU em Silicone, de acordo com o Termo de referência	UNID	01	R\$ 131,78	R\$ 131,78
21	Reanimador Manual Pediátrico tipo AMBU em Silicone, de acordo com o Termo de referência	UNID	01	R\$ 136,18	R\$ 136,18
22	Caixa metálica para instrumentos cirúrgico. Dimensões (mm): 60(A) x 300(L) x 150(C), de acordo com o Termo de referência	UNID	15	R\$ 219,64	R\$ 3.294,60
23	Cabo cirúrgico de bisturi nº 04 em	UNID	15	R\$ 10,35	R\$ 155,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	902
Rubrica	

	aço inoxidável, de acordo com o Termo de referência				
24	Pinça Anatômica de dissecação comum em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência.	UNID	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
25	Pinça Anatômica dente de rato em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
26	Tesoura cirúrgica tipo mayo reta com ponta romba-romba em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
27	Tesoura cirúrgica tipo metzenbaum reta ponta romba-romba em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15	R\$ 34,56	R\$ 518,40
28	Pinça Halstead hemostática reta em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
29	Pinça Halstead hemostática curva em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
30	Pinça Crile hemostática reta em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
31	Pinça Crile hemostática curva em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
32	Pinça Allis hemostática em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
33	Pinça Backhaus hemostática em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
34	Porta agulha MayoHegar em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
35	Par de afastador de Farabeuf em aço inoxidável, cujas medidas são aproximadamente 125 x 13mm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
36	Gancho Snook em aço inox, medindo entre 18 e 20 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
37	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 20 litros, de acordo com o Termo de referência	UNID	02	R\$ 809,60	R\$ 1.619,20
38	Balança Digital para uso veterinário Capacidade máxima de 200 Kg, com	UNID	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	903
Rubrica	

display em led vermelho, teclado, bip sonoro confirmando a operação. Bandeja de pesagem em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 80 cm (L) x 100 cm (A) x 50 cm (P) Certificação do INMETRO, de acordo com o Termo de referência			R\$ 1198,95	R\$ 1198,95
VALOR TOTAL			R\$ 98.669,84	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	904
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Armário de aço, com 02 portas e fechadura, com dimensões 1,90m(A) x 0,90m(L) x 0,40m(C), de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
02	Autoclave Horizontal Analógica 60 (sessenta) litros, inox, câmara interna em aço inox, temperatura padrão OMS até 121°C, potência mínima de 1800W, bivolt ou tensão 220V, pressão de trabalho mínimo: 1Kgf/cm², fecho da tampa em triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e desligamento por rolamento axial, utilização de água limpa a cada ciclo, ciclo de secagem, opção de ciclos extras de secagem, dimensões da câmara (mínimo): 36 x 58 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões externas (mínimo) 40 x 50 x 70 cm (altura x largura x comprimento). 02 Bandejas	UNID	01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	905
Rubrica	

	internas em alumínio. Garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de referência.					
03	Balões de reinalação 2L composto em Látex, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
04	Balões de reinalação 3L composto em Látex, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
05	Bomba de infusão volumétrica de seringa, com controle eletrônico programável, de fabricação nacional. Possui controle de vazão de 0,1 a 450 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml. Cálculo automático da vazão a partir do volume total e do tempo da infusão. Memorização de marca de várias seringas de 05 a 60 ml e três níveis de ajustes da pressão de oclusão. Display de fácil leitura que informe constantemente a vazão em ml/h, volume infundido e o tipo da seringa. Recurso de exibir a contagem regressiva do tempo e do volume total programado. Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada). Que permita a injeção de "bolus" em vazão de 450 ml/h. Desvio da vazão com as seringas especificadas $\pm 3\%$ da vazão programada (típico). Alarmes sonoros e visuais de erro na entrada de dados, erro no limite de vazão, oclusão, infusão completa, ausência de seringa instalada, erro de identificação do volume da seringa, bateria baixa e bateria crítica. A bomba fornecida com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 03 horas, cordão de alimentação, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte e	UNID	02			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	906
Rubrica	

	de fácil manuseio. Operar em 110 a 230V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,1 Kg. Dimensões 160 x 300 x 180 mm (A x L x C). Uso hospitalar, veterinário, ambulatorial e laboratorial. Utilizada para infusões de baixo volume. Uso veterinário, de acordo com o Termo de referência.					
06	Conjunto para anestesia compacto, utilizado para administrar a anestesia através do fluxo contínuo com ventilação manual ou espontânea, para animais de pequeno e médio porte com extensão de 05M de O ² fluxômetro, vaporizador universal de 100 ML âmbar, balão de 3L, circuito paciente infantil em pvc, válvula inspiratória e expiratória, filtro valar de 1000ML, de acordo com o Termo de referência.	UNID	02			
07	Microchip esterilizado com agulha e seringa embalado em blister, encapsulado em bio-vidro, cobertura antimigratória Parylene-C. Sua dimensão é de 2 mm de diâmetro por 12mm de comprimento. Dentro das NORMAS ABNT-NBR 14677-ISO11784- ABNT-NBR14766, de acordo com o Termo de referência	UNID	5.000			
08	Leitor de microchip RT 100 V8 versão Bluetooth permite o envio de dados lidos pelo V8 ou armazenada em sua memória, com bateria de 9 v recarregável, Dimensões: 15 x 8 x 3,5 cm., possuindo saída para ligar em Microcomputador. Com cabo para descarregar	UNID	05			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	907
Rubrica	

	a memória , de acordo com o Termo de referência					
09	Conjunto de manguitos para pressão arterial neonatal (1 a 5), composto em látex, lavável, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
10	Doppler vascular veterinário – Classe de enquadramento (ANVISA) Classe II – Médio Risco; Faixa de medida do BCF 50 – 210 pulsações por minuto; Tensão (Volts) 9VDC Tipo corrente CC (Contínua); Proteção contra penetração nociva de água Equipamento comum – IPX1 (Equipamento fechado protegido contra pingos de água); Tipo de alimentação Bateria 9V; Gabinete ABS; Potência Máxima de Consumo (mW) 288; Peso líquido (g) 200; Peso Bruto (g) 280; Com embalagem (g) 460; Dimensões do equipamento (mm) 36 (A) x 73 (L) x 173 (C) aproximadamente; Controles Liga/Desliga e Volume, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
11	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 0,5 L – Conjunto composto por balão de silicone de 0,5 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
12	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 01 L – Conjunto composto por balão de silicone de 01 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim	UNID	02			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	908
Rubrica	

	de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara, de acordo com o Termo de referência					
13	Lâmina para Tosa Oster 40, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
14	Lâmina para Tosa Oster 50 Cirúrgica, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
15	Laringoscópio LED com Conjunto completo de Lâminas Retas – Cabo para Laringoscópio de fibra óptica, fabricado em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, alimentação por pilhas, tamanho curto, acabamento acetinado; Entrada para lâmina reta com iluminação em LED; Conjunto de Lâminas retas, tamanhos 00, 0, 1, 2, 3 e 4, fabricada em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, com iluminação em LED, acabamento acetinado, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
16	Manômetro aneroide para esfigmomanômetro com manômetro de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco e alumínio, mostrador plano, adaptável no manguito de qualquer marca, com pera e válvula para aferição de pressão arterial, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
17	Pera de insuflação com válvula para aparelho de pressão arterial aneroide em látex ou similar de alta qualidade e resistente, de acordo com o Termo de referência	UNID	01			
18	Máquina para Tosa com 02 velocidades (máximo 3200 ciclos de corte por minuto); tensão 127v; motor universal de alta potência (45W); sistema de troca rápida de lâminas; escovas de	UNID	02			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	909
Rubrica	

	carbono substituíveis para uma fácil manutenção e maior durabilidade; tela de ventilação removível; cabo de alimentação de energia com 3,65 m; certificada pelo INMETRO, de acordo com o Termo de referência					
19	Monitor MultiparametroTouchScreen Veterinário(completo com cabos e manguitos) 9 Parâmetros Integrados: Eletrocardiógrafo. Possibilita realizar laudos a distância; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência cardíaca pelo ECG; Índice de Perfusão pelo Oxímetro; Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média; Frequência respiratória - Sensor de respiração pelo fluxo de ar; Temperatura; Tabela de Tendência PANI, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
20	Reanimador Manual Adulto tipo AMBU em Silicone, de acordo com o Termo de referência	UNID	01			
21	Reanimador Manual Pediátrico tipo AMBU em Silicone, de acordo com o Termo de referência	UNID	01			
22	Caixa metálica para instrumentos cirúrgico. Dimensões (mm): 60(A) x 300(L) x 150(C), de acordo com o Termo de referência	UNID	15			
23	Cabo cirúrgico de bisturi nº 04 em aço inoxidável, de acordo com o Termo de referência	UNID	15			
24	Pinça Anatômica de dissecação comum em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência.	UNID	15			
25	Pinça Anatômica dente de rato em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15			
26	Tesoura cirúrgica tipo mayo reta com ponta romba-romba em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	910
Rubrica	

27	Tesoura cirúrgica tipo metzenbaum reta ponta romba-romba em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15			
28	Pinça Halstead hemostática reta em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	25			
29	Pinça Halstead hemostática curva em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	25			
30	Pinça Crile hemostática reta em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	30			
31	Pinça Crile hemostática curva em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	30			
32	Pinça Allis hemostática em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	25			
33	Pinça Backhaus hemostática em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	40			
34	Porta agulha MayoHegar em aço inoxidável – 15 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15			
35	Par de afastador de Farabeuf em aço inoxidável, cujas medidas são aproximadamente 125 x 13mm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15			
36	Gancho Snook em aço inox, medindo entre 18 e 20 cm, de acordo com o Termo de referência	UNID	15			
37	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 20 litros, de acordo com o Termo de referência	UNID	02			
38	Balança Digital para uso veterinário Capacidade máxima de 200 Kg, com display em led vermelho, teclado, bip sonoro confirmando a operação. Bandeja de pesagem em aço inoxidável.	UNID	01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	911
Rubrica	

Dimensões aproximadas: 80 cm (L) x 100 cm (A) x 50 cm (P) Certificação do INMETRO, de acordo com o Termo de referência						
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de ____ de 2020.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	912
Rubrica	

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/____

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	913
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____/____

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	914
Rubrica	

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARAM não ser:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	915
Rubrica	

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	916
Rubrica	

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	
A	O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares mediante contratação de empresa especializada para atender



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	917
Rubrica	

	a Coordenadoria Especial de Proteção Animal de Maricá.					
B	VIGÊNCIA Será entrega imediata a partir da emissão da Nota de Empenho.					
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras					
D	FORMA DE SELEÇÃO: <table><tr><td>☐ Lote</td><td>☐ Global</td><td>☒ Item</td></tr></table>			☐ Lote	☐ Global	☒ Item
☐ Lote	☐ Global	☒ Item				
E	LOCAL DE ENTREGA Rua Prefeito Hilário Costa e Silva n.º 100 – Parque Eldorado, Maricá-RJ- Coordenadoria Especial de Proteção Animal.					
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Coordenadoria Especial de Proteção Animal					





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	918
Rubrica	

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares para as cirurgias de esterilização, visando atender as necessidades da Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a Coordenadoria Especial de Proteção Animal de Maricá.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o despacho nº 06/2018 do Processo Administrativo nº 2237/2018 que concluiu pela anulação do Pregão Presencial nº 12/2018, se faz necessário novo procedimento licitatório devidamente instruído.

2.2. Realizado estudo competente das necessidades de atendimento laboratorial aos animais que circulam pela cidade de Maricá, bem como os tutelados por protetores de animais e os de pessoas de baixa renda, conclui-se pela necessidade da aquisição dos equipamentos e materiais descritos na planilha de quantitativo, sendo medida indispensável para o regular atendimento e prevenção da proliferação de doenças que consequentemente trazem riscos à saúde;

2.3. Tal medida visa garantir a saúde e segurança dos cidadãos do município, sem o comprometimento do planejamento, da gestão e da aquisição do objeto, mantendo assim as condições necessárias à salubridade nas ruas da cidade;

2.4. Nesse contexto e, levando-se em conta a necessidade da Administração prover condições higiênicas e saudáveis ao meio ambiente e à população humana e animal, torna-se imperativa a contratação, haja vista a imprescindibilidade dos serviços prestados no Município que visam à garantia do direito constitucional à saúde;

2.5. De outro turno, é importante destacar que a Coordenadoria Especial de Proteção



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	919
Rubrica	

Animal tem como objetivo realizar o controle de natalidade de animais, através do procedimento cirúrgico de castração, considerando o alto índice de animais abandonados no município, número este que cresce mundialmente a cada dia;

2.6. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi levantado pela referida Coordenadoria Especial de Proteção Animal, individualmente, os itens a serem adquiridos, conforme memória de cálculo apresentada em anexo a este termo, de tal modo que cada item, objeto desta AQUISIÇÃO, reflita fielmente a totalização das demandas devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7. Dos benefícios diretos podemos citar o uso dos referidos equipamentos e materiais no procedimento de castração dos animais atendidos pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal. Dos indiretos, podemos citar as melhorias dos atendimentos, frutos da referida aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL)

2.8. O objeto desse Termo de Referência será Contratado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 158/2018.

2.9. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

2.10. Aplicar-se-á a presente licitação a hipótese prevista pelo Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, não concedendo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte em razão da inconveniência à Administração Pública Municipal, com a fragmentação do objeto licitado em várias contratações, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, e, considerando, ainda, a possível perda de economia de escala.

DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

2.11. Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	920
Rubrica	

exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

2.12. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

2.13. Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2.14. Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva n.º 100 – Parque Eldorado, Maricá-RJ - Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Armário de aço, com 02 portas e fechadura,	UNID	02



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	921
Rubrica	

	com dimensões 1,90m(A) x 0,90m(L) x 0,40m(C)		
02	Autoclave Horizontal Analógica 60 (sessenta) litros, inox, câmara interna em aço inox, temperatura padrão OMS até 121°C, potência mínima de 1800W, bivolt ou tensão 220V, pressão de trabalho mínimo: 1Kg/cm ² , fecho da tampa em triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e desligamento por rolamento axial, utilização de água limpa a cada ciclo, ciclo de secagem, opção de ciclos extras de secagem, dimensões da câmara (mínimo): 36 x 58 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões externas (mínimo) 40 x 50 x 70 cm (altura x largura x comprimento). 02 Bandejas internas em alumínio. Garantia de 12 (doze) meses.	UNID	01
03	Balões de reinalação 2L composto em Látex	UNID	02
04	Balões de reinalação 3L composto em Látex	UNID	02
05	Bomba de infusão volumétrica de seringa, com controle eletrônico programável, de fabricação nacional. Possui controle de vazão de 0,1 a 450 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml. Cálculo automático da vazão a partir do volume total e do tempo da infusão. Memorização de marca de várias seringas de 05 a 60 ml e três níveis de ajustes da pressão de oclusão. Display de fácil leitura que informe constantemente a vazão em ml/h, volume infundido e o tipo da seringa. Recurso de exibir a contagem regressiva do tempo e do volume total programado. Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada). Que permita a injeção de "bolus" em vazão de 450 ml/h. Desvio da vazão com as seringas especificadas $\pm 3\%$ da vazão programada (típico). Alarmes sonoros e visuais de erro na entrada de dados, erro no limite de vazão, oclusão, infusão completa, ausência de seringa instalada, erro de identificação do volume da seringa, bateria baixa e bateria crítica. A bomba fornecida com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 03 horas, cordão de alimentação, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte e de	UNID	02



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	922
Rubrica	

	fácil manuseio. Operar em 110 a 230V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,1 Kg. Dimensões 160 x 300 x 180 mm (A x L x C). Uso hospitalar, veterinário, ambulatorial e laboratorial. Utilizada para infusões de baixo volume. Uso veterinário.		
06	Conjunto de manguitos para pressão arterial neonatal (1 a 5), composto em látex, lavável.	UNID	02
07	Microchip esterilizado com agulha e seringa embalado em blister, encapsulado em bio-vidro, cobertura antimigratória Parylene-C. Sua dimensão é de 2 mm de diâmetro por 12mm de comprimento. Dentro das NORMAS ABNT-NBR 14677-ISO11784- ABNT-NBR14766	UNID	5.000
08	Leitor de microchip RT 100 V8 versão Bluetooth permite o envio de dados lidos pelo V8 ou armazenada em sua memória, com bateria de 9 v recarregável, Dimensões: 15 x 8 x 3,5 cm., possuindo saída para ligar em Microcomputador. Com cabo para descarregar a memória.	UNID	05
09	Conjunto de manguitos para pressão arterial neonatal (1 a 5), composto em látex, lavável	UNID	02
10	Doppler vascular veterinário – Classe de enquadramento (ANVISA) Classe II – Médio Risco; Faixa de medida do BCF 50 – 210 pulsações por minuto; Tensão (Volts) 9VDC Tipo corrente CC (Contínua); Proteção contra penetração nociva de água Equipamento comum – IPX1 (Equipamento fechado protegido contra pingos de água); Tipo de alimentação Bateria 9V; Gabinete ABS; Potência Máxima de Consumo (mW) 288; Peso líquido (g) 200; Peso Bruto (g) 280; Com embalagem (g) 460; Dimensões do equipamento (mm) 36 (A) x 73 (L) x 173 (C) aproximadamente; Controles Liga/Desliga e Volume	UNID	02
11	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 0,5 L – Conjunto composto por balão de silicone de 0,5 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança,	UNID	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	923
Rubrica	

	máscara facial com bojo e coxim de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara		
12	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 01 L – Conjunto composto por balão de silicone de 01 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara	UNID	02
13	Lâmina para Tosa Oster 40	UNID	02
14	Lâmina para Tosa Oster 50 Cirúrgica	UNID	02
15	Laringoscópio LED com Conjunto completo de Lâminas Retas – Cabo para Laringoscópio de fibra óptica, fabricado em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, alimentação por pilhas, tamanho curto, acabamento acetinado; Entrada para lâmina reta com iluminação em LED; Conjunto de Lâminas retas, tamanhos 00, 0, 1, 2, 3 e 4, fabricada em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, com iluminação em LED, acabamento acetinado	UNID	02
16	Manômetro aneroide para esfigmomanômetro com manômetro de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco e alumínio, mostrador plano, adaptável no manguito de qualquer marca, com pera e válvula para aferição de pressão arterial	UNID	02
17	Pera de insuflação com válvula para aparelho de pressão arterial aneroide em látex ou similar de alta qualidade e resistente	UNID	01
18	Máquina para Tosa com 02 velocidades (máximo 3200 ciclos de corte por minuto); tensão 127v; motor universal de alta potência (45W); sistema de troca rápida de lâminas; escovas de carbono substituíveis para uma fácil manutenção e maior durabilidade; tela de ventilação removível; cabo de alimentação de energia com 3,65 m; certificada pelo INMETRO	UNID	02
19	Monitor Multiparametro TouchScreen Veterinário (completo com cabos e manguitos) 9 Parâmetros Integrados: Eletrocardiógrafo. Possibilita realizar laudos a distância; Oxímetro;	UNID	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	924
Rubrica	

	Curva Pletismográfica; Frequência cardíaca pelo ECG; Índice de Perfusão pelo Oxímetro; Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média; Frequência respiratória - Sensor de respiração pelo fluxo de ar; Temperatura; Tabela de Tendência PANI		
20	Reanimador Manual Adulto tipo AMBU em Silicone.	UNID	01
21	Reanimador Manual Pediátrico tipo AMBU em Silicone.	UNID	01
22	Caixa metálica para instrumentos cirúrgico. Dimensões (mm): 60(A) x 300(L) x 150(C)	UNID	15
23	Cabo cirúrgico de bisturi nº 04 em aço inoxidável	UNID	15
24	Pinça Anatômica de dissecação comum em aço inoxidável 15cm	UNID	15
25	Pinça Anatômica dente de rato em aço inoxidável 15cm	UNID	15
26	Tesoura cirúrgica tipo mayo reta com ponta romba-romba em aço inoxidável 15cm	UNID	15
27	Tesoura cirúrgica tipo metzenbaum reta ponta romba-romba em aço inoxidável 15cm	UNID	15
28	Pinça Halstead hemostática reta em aço inoxidável 15cm	UNID	25
29	Pinça Halstead hemostática curva em aço inoxidável 15cm	UNID	25
30	Pinça Crile hemostática reta em aço inoxidável 15cm	UNID	30
31	Pinça Crile hemostática curva em aço inoxidável 15cm	UNID	30
32	Pinça Allis hemostática em aço inoxidável 15cm	UNID	25
33	Pinça Backhaus hemostática em aço inoxidável 15cm	UNID	40
34	Porta agulha MayoHegar em aço inoxidável 15cm	UNID	15
35	Par de afastador de Farabeuf em aço inoxidável, cujas medidas são aproximadamente 125 x 13mm	UNID	15
36	Gancho Snook em aço inox, medindo entre 18 e 20 cm	UNID	15
37	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 20 litros	UNID	02
38	Balança Digital para uso veterinário Capacidade máxima de 200 Kg, com display em led vermelho, teclado, bip sonoro confirmando a	UNID	01



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	925
Rubrica	

	operação. Bandeja de pesagem em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 80 cm (L) x 100 cm (A) x 50 cm (P) Certificação do INMETRO		
--	---	--	--

5. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;
- 5.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação;
- 5.3. Os produtos, nos quais couberem, devem ter garantia de fábrica por no mínimo 12 (doze) meses;
- 5.4. Os produtos, nos quais couberem, devem ter registro na ANVISA para sua comercialização;
- 5.5. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;
- 5.6. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.2. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste Termo de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	926
Rubrica	

Referência, sem comprometer a competitividade do certame;

6.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

6.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

6.1.5. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução dos serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** e contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

7.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias úteis** da comunicação escrita da Contratada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	927
Rubrica	

8.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

8.1.1.2. Todos os problemas identificados (eivado de vício) deverão ser solucionados em prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

9.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

9.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

9.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

9.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	928
Rubrica	

de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

9.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das **LICITANTES, com preço por item em Real (R\$)** com **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame;

9.7. A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido;

9.8. O julgamento das propostas se dará pelo **menor preço por item**;

9.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexado pelo setor de compras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa de preços dos produtos será anexada pelo setor de compras.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

12.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	929
Rubrica	

apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar.

12.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

12.3. O pagamento será feito por meio de depósito na contracorrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

12.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

12.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

12.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	930
Rubrica	

13. DO REAJUSTE

13.1. Em caso de eventuais reajustes o índice utilizado será o IPCA.

13.2. O Prazo inicial para aplicação do reajuste será 12 (doze) meses após a apresentação da Proposta.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

14.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

15.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	931
Rubrica	

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

16.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

16.3. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

16.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

16.5. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

16.6. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

16.7. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

16.8. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	932
Rubrica	

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

17.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

17.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	933
Rubrica	

18.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

18.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

18.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

18.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

18.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	934
Rubrica	

dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

18.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

18.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

18.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

18.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, 100 – Parque Eldorado - Maricá, nos dias úteis, das 09h às 17h;

18.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	935
Rubrica	

medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

19. TABELA DE PENALIDADES

19.1. Considerações:

19.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

19.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

19.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e substituir os produtos ou reexecutar os serviços eivados de vícios;

19.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

19.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderão ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

19.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

19.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

19.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

19.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	936
Rubrica	

diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

19.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do Contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

19.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global da Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

19.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	937
Rubrica	

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	938
Rubrica	

14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

20. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

20.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	939
Rubrica	

20.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

20.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

20.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

20.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

20.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

20.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

20.13. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	940
Rubrica	

Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

20.14. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e
- V. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

21. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ciente e de acordo,

Maricá, 18 Fevereiro de 2019.

Milena Costa
Coordenadora Especial de Proteção Animal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	941
Rubrica	

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

Maricá, 18 Fevereiro de 2019.

Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	942
Rubrica	

ANEXO (A) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			

FASE	
Descrição dos Produtos	
Atividade	Produto
RECEBIMENTO PROVISÓRIO Os serviços relacionados na O.S. acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado. OBSERVAÇÕES	

CIÊNCIA	
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX	
Fiscal Técnico	CONTRATADA
_____ Mat.: XXXX	_____ Representante Legal (Preposto)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	943
Rubrica	

ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				

FASE	
Descrição dos Produtos	
Atividade	Produto
RECEBIMENTO DEFINITIVO	
O(s) serviço(s) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA / Projeto Básico do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.	
OBSERVAÇÕES	

CIÊNCIA	
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX	
Fiscal Técnico	CONTRATADA
_____ Mat.: XXXX	_____ Representante Legal (Preposto)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	944
Rubrica	

ANEXO (C) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	USO PROVÁVEL
1	Armário de aço, com 02 portas e fechadura, com dimensões 1,90m(A) x 0,90m(L) x 0,40m(C)	UNID	02	Será utilizado para armazenamento de todos os equipamentos e medicamentos utilizados pela equipe veterinária da Coordenadoria Especial de Proteção Animal
2	Autoclave Horizontal Analógica 60 (sessenta) litros, inox, câmara interna em aço inox, temperatura padrão OMS até 121°C, potência mínima de 1800W, bivolt ou tensão 220V, pressão de trabalho mínimo: 1Kgf/cm², fecho da tampa em triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e desligamento por rolamento axial, utilização de água limpa a cada ciclo, ciclo de secagem, opção de ciclos extras de secagem, dimensões da câmara (mínimo): 36 x 58 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões externas (mínimo) 40 x 50 x 70 cm (altura x largura x comprimento). 02 Bandejas internas em alumínio. Garantia de 12 (doze) meses.	UNID	01	Será utilizado para realizar a esterilização dos equipamentos usados nos procedimentos laboratoriais e cirúrgicos
3	Balões de reinalação 2L composto em Látex	UNID	02	Será utilizado como peça de reposição
4	Balões de reinalação 3L composto em Látex	UNID	02	
5	Bomba de infusão volumétrica de seringa, com controle eletrônico programável, de fabricação nacional. Possui controle de vazão de 0,1 a 450 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml. Cálculo automático da	UNID	02	Será utilizado nos procedimentos de vacinação dos animais atendidos pela equipe da Coordenadoria Especial de Proteção Animal



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	945
Rubrica	

	vazão a partir do volume total e do tempo da infusão. Memorização de marca de várias seringas de 05 a 60 ml e três níveis de ajustes da pressão de oclusão. Display de fácil leitura que informe constantemente a vazão em ml/h, volume infundido e o tipo da seringa. Recurso de exibir a contagem regressiva do tempo e do volume total programado. Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada). Que permita a injeção de “bolus” em vazão de 450 ml/h. Desvio da vazão com as seringas especificadas $\pm 3\%$ da vazão programada (típico). Alarmes sonoros e visuais de erro na entrada de dados, erro no limite de vazão, oclusão, infusão completa, ausência de seringa instalada, erro de identificação do volume da seringa, bateria baixa e bateria crítica. A bomba fornecida com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 03 horas, cordão de alimentação, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte e de fácil manuseio. Operar em 110 a 230 v e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,1Kg. Dimensões 160 x 300 x 180 mm (A x L x C). Uso hospitalar, veterinário, ambulatorial e laboratorial. Utilizada para infusões de baixo volume. Uso veterinário.			
6	Conjunto para anestesia compacto, utilizado para		2	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	946
Rubrica	

	administrar a anestesia através do fluxo contínuo com ventilação manual ou espontânea, para animais de pequeno e médio porte com extensão de 05M de O ² fluxômetro, vaporizador universal de 100 ML âmbar, balão de 3L, circuito paciente infantil em pvc, válvula inspiratória e expiratória, filtro valar de 1000ML			
7	Microchip esterilizado com agulha e seringa embalado em blister, encapsulado em bio-vidro, cobertura antimigratória Parylene-C. Sua dimensão é de 2 mm de diâmetro por 12mm de comprimento. Dentro das NORMAS ABNT-NBR 14677-ISO11784- ABNT-NBR14766	UNID	5.000	Será utilizado para identificação dos animais que serão castrados
8	Leitor de microchip RT 100 V8 versão Bluetooth , permite o envio de dados lidos pelo V8 ou armazenada em sua memória, com bateria de 9 v recarregável, Dimensões: 15 x 8 x 3,5 cm., possuindo saída para ligar em Microcomputador. Com cabo para descarregar a memória.	UNID	05	Será utilizado para fazer a leitura dos animais microchipados
9	Conjunto de manguitos para pressão arterial neonatal (1 a 5), composto em látex, lavável.	UNID	02	Será utilizado como peça de reposição
10	Doppler vascular veterinário – Classe de enquadramento (ANVISA) Classe II – Médio Risco; Faixa de medida do BCF 50 – 210 pulsações por minuto; Tensão (Volts) 9VDC Tipo corrente CC (Contínua); Proteção contra penetração nociva de água Equipamento comum – IPX1 (Equipamento fechado protegido contra pingos de água); Tipo de alimentação Bateria 9V; Gabinete	UNID	02	Será utilizado para acompanhamento da pressão arterial dos animais atendidos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	947
Rubrica	

	ABS; Potência Máxima de Consumo (mW) 288; Peso líquido (g) 200; Peso Bruto (g) 280; Com embalagem (g) 460; Dimensões do equipamento (mm) 36 (A) x 73 (L) x 173 (C) aproximadamente; Controles Liga/Desliga e Volume			
11	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 0,5 L – Conjunto composto por balão de silicone de 0,5 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara	UNID	02	Será utilizado nos procedimentos cirúrgicos veterinários realizados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal
12	Kit Baraka Anestesia com Balão de Reinalação de 01 L – Conjunto composto por balão de silicone de 01 L de silicone, conector com entrada de gás, válvula unidirecional em policarbonato com válvula de segurança, máscara facial com bojo e coxim de silicone, traqueia de silicone 30 cm, conector extra para entrada de gás (sistema “duplo T” e cotovelo para conexão da máscara	UNID	02	Será utilizado nos procedimentos cirúrgicos veterinários realizados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal
13	Lâmina para Tosa Oster 40	UNID	02	Será utilizado como peça de reposição
14	Lâmina para Tosa Oster 50 Cirúrgica	UNID	02	
15	Laringoscópio LED com Conjunto completo de Lâminas Retas – Cabo para Laringoscópio de fibra óptica, fabricado em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, alimentação por pilhas, tamanho curto, acabamento acetinado; Entrada para lâmina reta com iluminação em LED; Conjunto de Lâminas	UNID	02	Será utilizado para realizar exames nos animais com o intuito de diagnosticar eventuais enfermidades nos animais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	948
Rubrica	

	retas, tamanhos 00, 0, 1, 2, 3 e 4, fabricada em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável, com iluminação em LED, acabamento acetinado			
16	Manômetro aneroide para esfigmomanômetro com manômetro de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco e alumínio, mostrador plano, adaptável no manguito de qualquer marca, com pera e válvula para aferição de pressão arterial	UNID	02	Será utilizado como peça de reposição
17	Pera de insuflação com válvula para aparelho de pressão arterial aneroide em látex ou similar de alta qualidade e resistente	UNID	01	Será utilizado como peça de reposição
18	Máquina para Tosa com 02 velocidades (máximo 3200 ciclos de corte por minuto); tensão 127v; motor universal de alta potência (45W); sistema de troca rápida de lâminas; escovas de carbono substituíveis para uma fácil manutenção e maior durabilidade; tela de ventilação removível; cabo de alimentação de energia com 3,65 m; certificada pelo INMETRO	UNID	02	Será utilizada para tosar as regiões onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos nos animais para facilitar o acesso do veterinário ao local
19	Monitor Multiparâmetro TouchScreen Veterinário (completo com cabos e manguitos) 9 Parâmetros Integrados: Eletrocardiógrafo. Possibilita realizar laudos a distância; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência cardíaca pelo ECG; Índice de Perfusão pelo Oxímetro; Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média; Frequência respiratória - Sensor de respiração pelo fluxo de ar; Temperatura; Tabela de Tendência PANI		02	Será utilizado para monitorar os sinais vitais do animal
20	Reanimador Manual Adulto tipo AMBU em Silicone.	UNID	01	Será utilizado nas eventuais necessidades de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	949
Rubrica	

21	Reanimador Manual Pediátrico tipo AMBU em Silicone.	UNID	01	reanimação dos animais pacientes de forma manual e urgente
22	Caixa metálica para instrumentos cirúrgico. Dimensões (mm): 60(A) x 300(L) x 150(C)	UNID	15	Será utilizado para acomodar os equipamentos cirúrgicos esterilizados para utilização nas cirurgias
23	Cabo cirúrgico de bisturi nº 04 em aço inoxidável	UNID	15	Serão utilizados para auxiliar nos procedimentos que precisarem de incisão cirúrgica
24	Pinça Anatômica de dissecação comum em aço inoxidável – 15 cm	UNID	15	
25	Pinça Anatômica dente de rato em aço inoxidável– 15 cm	UNID	15	
26	Tesoura cirúrgica tipo mayo reta com ponta romba-romba em aço inoxidável– 15 cm	UNID	15	
27	Tesoura cirúrgica tipo metzenbaum reta ponta romba-romba em aço inoxidável– 15 cm	UNID	15	Serão utilizados para auxiliar nos procedimentos que precisarem de incisão cirúrgica
28	Pinça Halstead hemostática reta em aço inoxidável– 15 cm	UNID	25	
29	Pinça Halstead hemostática curva em aço inoxidável– 15 cm	UNID	25	
30	Pinça Crile hemostática reta em aço inoxidável– 15 cm	UNID	30	
31	Pinça Crile hemostática curva em aço inoxidável– 15 cm	UNID	30	
32	Pinça Allis hemostática em aço inoxidável– 15 cm	UNID	25	
33	Pinça Backhaus hemostática em aço inoxidável– 15 cm	UNID	40	
34	Porta agulha MayoHegar em aço inoxidável– 15 cm	UNID	15	
35	Par de afastador de Farabeuf em aço inoxidável, cujas medidas são aproximadamente 125 x 13mm	UNID	15	
36	Gancho Snook em aço inox, medindo entre 18 e 20 cm	UNID	15	
37	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 20 litros	UNID	2	
38	Balança Digital para uso veterinário Capacidade máxima de 200 Kg, com display em led vermelho,	UNID	01	Será utilizada para a pesagem dos animais e para o acompanhamento da evolução do tratamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	950
Rubrica	

	teclado, bip sonoro confirmando a operação. Bandeja de pesagem em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 80 cm (L) x 100 cm (A) x 50 cm (P) Certificação do INMETRO			médico realizado
--	--	--	--	------------------



ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	951
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	952
Rubrica	

		PREÇO TOTAL			

DA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado

_____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens

e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que

porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	953
Rubrica	

qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	954
Rubrica	

prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19211/2018
Data do Início	30/08/2018
Folha	955
Rubrica	

termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –